



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 002/PMP/GP, de 02 de janeiro de 2015, torna público que às **11:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2015**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Passagem, localizada à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05/01/2006, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 11:30Hs do dia 06 de fevereiro de 2015**;
- **Sessão de Credenciamento: às 11:30Hs do dia 06 de fevereiro de 2015**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Passagem, localizada à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de realização de exames laboratoriais e de imagem (Raio x e ultrassonografia), para atender a este município e aos referenciados, pelo período de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Passagem, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Passagem, localizada à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Passagem, localizado na Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e um comprovante de residência;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.1.2 NÃO PODERÁ CONCORRER:

a) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) A empresa que em consulta online ao portal da transparência do governo federal, através do site www.portaldatransparencia.gov.br, no link de empresas sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão federal, estadual ou municipal, usuário do sobredito portal.

c) empresas não cadastradas na Prefeitura até dois dias úteis anterior ao dia da abertura do referido certame, salientando que cadastros no ano de 2014, independente de datas, deverá ser recadastrado processos licitatórios para 2015, devido necessidade de atualização cadastral de todos os fornecedores nesta Prefeitura.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela o Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; número do processo de pregão; nome, endereço e dados pessoais do procurador;
 - b) Especificação completa do produto ofertado, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor por item e global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

cento) superiores à proposta melhor proposta.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Passagem-Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de adimplência fornecida pela Secretaria de Finanças do município, no prazo de quarenta e oito horas antes da abertura do certame

d) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certificado de CRC (Certificado de Registro Cadastral);

h) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

i) Alvará de funcionamento da empresa;



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial. A licitante deverá apresentar, também, documento (nota fiscal eletrônica) comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes ao termo de referencia deste edital para outras entidades.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Acompanhados de cópias de notas fiscal.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde da sede da empresa licitante;

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, situado a Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS, na classificação Funcional da Secretaria solicitante: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiro pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá de executar os serviços objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização da Prefeitura de Passagem

14.2. A contratada deverá executar os serviços solicitados de acordo com a autorização da autoridade competente em mãos.

14.3. Nenhum exame poderá ser realizado sem a devida solicitação por escrito da PMP.

14.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal eletrônica, o número do processo ao qual os serviços se referem.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Passagem.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Passagem - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Passagem reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB.

21.5 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

21.9 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.10 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Passagem, PB, 23 de janeiro de 2015.

Pregoeira Oficial/PMP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de contratação de empresa prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de realização de exames laboratoriais e de imagem (Raio x e ultrassonografia), para atender a este município e aos referenciados, pelo período de doze meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SUORTE ANESTÉSICO	UND	5		
2	TC APLICAÇÃO CONTRASTE	UND	5		
Setor Densitometria Óssea					
3	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	10		
Setor Gastroenterologia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	5		
5	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	8		
6	ENDOSCOPIA + TESTE DA UREASE	UND	20		
7	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	UND	3		
8	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA	UND	6		
9	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA	UND	4		
Setor Ginecologia e Obstetria					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	UND	5		
11	CAUTERIZAÇÃO	UND	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

12	CITOLÓGICO	UND	10		
13	COLOCAÇÃO DE DIU DE COBRE	UND	1		
14	COLOCAÇÃO DE DIU DE MIRENA	UND	1		
15	COLPOSCOPIA (CÉRVICE UTERINA E VAGINA)	UND	5		
16	CONSULTA - GINECOLOGIA	UND	20		
17	CONSULTA OBSTETRÍCIA	UND	10		
18	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	5		
19	POLIPECTOMIA - CERVICAL	UND	5		
20	PROCEDIMENTO GINECOLOGIA	UND	5		
Setor Mamografia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
21	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	20		
Setor Ortopedia e Traumatologia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
22	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	10		
Setor Radiologia Contrastada					
23	RX CONTRASTADO	UND	10		
Setor Radiologia Geral					
24	RX ARTICULAÇÃO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
25	RX ARTICULAÇÃO (3 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
26	RX ARTICULAÇÃO (4 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
27	RX SEGMENTO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
28	RX SEGMENTO (3 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
29	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	10		
30	RX COLUNA CERVICAL (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
31	RX COLUNA CERVICAL (3 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
32	RX COLUNA CERVICAL (4 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
33	RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ ESCOLIOSE	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

34	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	UND	5		
35	RX COLUNA LOMBO - SACRA (2 INCIDÊNCIAS)	UND	15		
36	RX COLUNA LOMBO - SACRA (3 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
37	RX COLUNA TOTAL (AP+PERFIL)	UND	10		
38	RX COLUNA DORSAL (3 INCIDÊNCIAS)	UND	15		
39	RX COLUNA DORSAL (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
40	RX COLUNA DORSO-LOMBAR (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
41	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINÂMICA	UND	10		
42	RX COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UND	5		
43	RX ARCOS ZIGOMÁTICOS (AP+OBLÍQUAS)	UND	5		
44	RX CAVUM	UND	10		
45	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
46	RX CRÂNIO (3 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
47	RX CRÂNIO (4 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
48	RX OSSOS DA FACE (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
49	RX OSSOS DA FACE (3 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
50	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D-E+WATERS+AXIAL)	UND	5		
51	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D-E+AXIAL)	UND	5		
52	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	UND	10		
53	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	5		
54	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	10		
55	RX SEIOS DA FACE (LATERAL +CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	UND	5		
56	RX SELA TÚRCICA (2 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
57	RX SELA TÚRCICA (PA+PERFIL+BRETTON)	UND	5		
58	RX ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+WATERS MODIFICADA)	UND	5		
59	RX COLUNA SACRO-COCCÍGEA (AP+PERFIL)	UND	5		
60	RX MASTÓIDE BILATERAL	UND	10		
61	RX MASTÓIDE UNILATERAL	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

62	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	5		
63	RX PANORÂMICA DE MMII	UND	5		
64	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RÃ)	UND	10		
65	RX OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	UND	5		
66	RX ARCOS COSTAIS (2 INCIDÊNCIAS)	UND	5		
67	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	5		
68	RX TÓRAX (1 INCIDÊNCIA)	UND	30		
69	RX TÓRAX (2 INCIDÊNCIAS)	UND	40		
70	RX TÓRAX (3 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
71	RX TÓRAX (4 INCIDÊNCIAS)	UND	10		
72	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UND	2		
TOMOGRÁFIAS					
73	TC ARTICULAÇÃO	UND	10		
74	TC CAVUM	UND	10		
75	TC ADRENAIS	UND	5		
76	TC ABDOME SUPERIOR	UND	10		
77	TC ABDOME TOTAL	UND	25		
78	TC APARELHO URINÁRIO	UND	10		
79	TC BASE DE CRÂNIO	UND	3		
80	TC COLUNA CERVICAL	UND	8		
81	TC COLUNA LOMBAR	UND	8		
82	TC CRÂNIO COM RECONSTRUÇÃO 3D	UND	3		
83	TC CRÂNIO	UND	10		
84	TC COLUNA TORÁCICA	UND	5		
85	TC FACE	UND	5		
86	TC ÓRBITAS	UND	5		
87	TC ABDOME INFERIOR	UND	10		
88	TC PESCOÇO	UND	5		



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

89	TC REGIÃO CERVICAL	UND	5		
90	TC HIPÓFISE (SELA TÚRCICA)	UND	5		
91	TC SEIOS DA FACE	UND	5		
92	TC TÓRAX DE ALTA RESOLUÇÃO	UND	5		
93	TC TÓRAX	UND	10		
Setor Ultrassonografia					
94	ANÁLISE BIÓPSIA ENDOSCOPIA	UND	5		
95	US TIREÓIDE - PAAF COM ANÁLISE DE 1 NÓDULO	UND	8		
96	US TIREÓIDE - PAAF COM ANÁLISE A CADA +1 NÓDULO	UND	5		
97	US MAMA - BIÓPSIA DE 1 NÓDULO	UND	5		
98	US MAMA - BIÓPSIA A CADA MAIS 1 NÓDULO		5		
99	US TRANSRETAL - BIÓPSIA DE PRÓSTATA - 12 FRAGMENTOS	UND	3		
100	US TRANSRETAL - BIÓPSIA DE PRÓSTATA - ATÉ 8 FRAGMENTOS	UND	3		
101	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	8		
102	US MAMA - MARCAÇÃO 1 NÓDULO	UND	5		
103	US MAMA - MARCAÇÃO A CADA +1 NÓDULO	UND	3		
104	US MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	5		
105	US MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA A CADA +1 CISTO	UND	3		
106	US MUSCULO-ESQUELÉTICO	UND	20		
107	US AXILA	UND	5		
108	US BOLSA ESCROTAL	UND	5		
109	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	5		
110	US CERVICAL	UND	10		
111	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	6		
112	US MAMAS	UND	40		
113	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NÓDULO	UND	3		
114	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	3		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

115	US MANDIBULAR	UND	3		
116	US PÊNIS	UND	3		
117	US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	5		
118	US PAREDE TORÁCICA	UND	3		
119	US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UND	10		
120	US SUPERFICIAL	UND	5		
121	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	5		
122	US TÓRAX EXTRACARDÍACO	UND	2		
123	US TRANSFONTANELA	UND	5		
124	US TIREÓIDE	UND	20		
125	US ABDOME TOTAL	UND	40		
126	US ABDOME SUPERIOR	UND	20		
127	US ABDOME INFERIOR	UND	20		
128	US OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	UND	20		
129	US OBSTETRICA ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	30		
130	US OBSTRETICA MORFOLÓGICA	UND	30		
131	US OBSTRETICA COM DOPPLER	UND	10		
132	US APARELHO URINÁRIO	UND	20		
133	US TRANSVAGINAL	UND	40		

Exames Laboratoriais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
134	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	50		
135	LAB ALBUMINA	UND	5		
136	LAB AMILASE	UND	5		
137	ANTI-HIV	UND	5		
138	ANTI TPO	UND	15		
139	LAB ASLO	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

140	LAB BETA HCG	UND	20		
141	LAB BHCG QUANTITATIVO	UND	5		
142	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	10		
143	LAB BNP -PEPTÍDEO NATRIUURÉTICO	UND	3		
144	CA 125	UND	3		
145	CA 15-3	UND	5		
146	CA 19,9	UND	5		
147	LAB CÁLCIO SÉRICO	UND	10		
148	CEA	UND	5		
149	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	5		
150	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	5		
151	LAB CHAGAS	UND	8		
152	LAB CK MB	UND	5		
153	LAB CK NAC	UND	5		
154	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	5		
155	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	20		
156	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	120		
157	LAB COOMBS DIRETO	UND	5		
158	LAB COOMBS INDIRETO	UND	5		
159	LAB COPROCULTURA	UND	10		
160	LAB CREATININA	UND	100		
161	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	5		
162	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	5		
163	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL 1ª E 2ª HORA	UND	5		
164	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL-2ª HORA(APÓS)	UND	5		
165	LAB DENGUE DUOS	UND	10		



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

166	LAB DHL	UND	3		
167	LAB DNA	UND	5		
168	LAB ESPERMOCULTURA	UND	5		
169	LAB ESPERMOGRAMA	UND	5		
170	LAB ESTRADIOL	UND	10		
171	LAB FAN	UND	8		
172	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	10		
173	LAB FERRITINA	UND	10		
174	LAB FERRO SÉRICO	UND	10		
175	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	60		
176	LAB FSH	UND	10		
177	LAB GAMA GT	UND	15		
178	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	150		
179	LAB GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	UND	5		
180	LAB GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UND	10		
181	LAB HDL	UND	15		
182	LAB HEMOCULTURA	UND	5		
183	LAB HEMOGLOBINA (hb)	UND	10		
184	LAB HEMOGLOBINA GLICADA (HBAIC)	UND	20		
185	LAB HEMOGRAMA	UND	200		
186	LAB HEPATITE	UND	30		
187	LAB HIV	UND	8		
188	LAB IGE ESPECÍFICO	UND	5		
189	LAB INSULINA	UND	8		
190	LAB LDL	UND	20		
191	LAB LH	UND	15		
192	LAB LIPASE	UND	5		
193	LAB MAGNÉSIO	UND	8		



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

194	LAB MICOLOGICO	UND	5		
195	LAB MIF	UND	5		
196	LAB UREIA/CREATINA	UND	40		
197	LAB UROCULTURA	UND	30		
198	LAB PARASITOLÓGIA DE FEZES	UND	50		
199	LAB PARASITOLÓGICO DE FEZES/PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	5		
200	PCR	UND	15		
201	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	5		
202	PH FECAL	UND	5		
203	POTÁSSIO	UND	10		
204	PROGESTERONA	UND	10		
205	PROLACTINA	UND	10		
206	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	5		
207	PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	8		
208	PSA LIVRE	UND	15		
209	PSA TOTAL	UND	20		
210	RETICULÓCITO	UND	5		
211	RUBÉOLA IGG	UND	5		
212	RUBEÓLA IGM	UND	5		
213	SÓDIO	UND	10		
214	SUMÁRIO DE URINA	UND	100		
215	T3 TOTAL	UND	20		
216	T3 LIVRE	UND	5		
217	T4 TOTAL	UND	20		
218	T4 LIVRE	UND	40		
219	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	5		
220	TESTOSTERONA	UND	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

221	TGO/AST	UND	30		
222	TGO/TGP	UND	25		
223	TGP/ALT	UND	30		
224	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	10		
225	TIREOGLOBULINA	UND	3		
226	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10		
227	TOXOPLASMOSE IGM	UND	10		
228	TP	UND	5		
229	TRIGLICERÍDEOS	UND	120		
230	TSH	UND	80		
231	UREIA	UND	80		
232	UROCULTURA	UND	25		
233	VDRL	UND	20		
234	VDRL QUANTITATIVO	UND	5		
235	VHS	UND	10		
236	VITAMINA B12	UND	3		
237	VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	10		
238	VLDL	UND	10		
239	ZINCO	UND	3		
TOTAL DA PLANILHA R\$					

3.1 A quantidade aqui elencada é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem.

2. A contratada deverá realizar os exames solicitados, conforme autorização em mãos da Secretaria competente.

3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual o serviço se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados;
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A realização dos serviços objeto desta licitação deverá ser executado, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015**

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de realização de exames laboratoriais e de imagem (Raio x e ultrassonografia), para atender a este município e aos referenciados, pelo período de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ/UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta R\$ _____

Validade da proposta _____

Cidade – UF, _____ de _____ de _____

Responsável Legal _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passagem
Passagem - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015, podendo o mesmo formular lances
verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Passagem - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

4) Letra “c” do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado. domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMP/SEC/SAUDE Nº /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM -
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de realização de exames laboratoriais e de imagem (Raio x e ultrassonografia), para atender a este município e aos referenciados, pelo período de doze meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um exame por outro que esteja na listagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em/...../2015, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de prestar serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum serviços poderá ser realizado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irremovível reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo deste Contrato será a partir do diade.....do ano em curso com vigência de(.....) meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de, recursos próprios, nas classificações Funcionais das secretarias solicitantes, no elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer, constantes deste edital em até (03) três dias, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Passagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade da comarca de, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Passagem-PB, ___ de _____ de 2015.

PREFEITURA DE PASSAGEM
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: